PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, A DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.682, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifica-se a Ementa da Lei Municipal nº 21.682, de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A BENEFICIÁRIA DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL."

Art. 2º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.682, de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de seu domínio, a beneficiária do imóvel assim identificado e situado na ***"Rua Cumarú, nº 288, entre Travessa Antenor Batista e Travessa Alto Vigia, Bairro Vigia, Zona Sul (a 8,52 metros da Travessa Antenor Batista e 96,79 metros da Travessa Alto Vigia). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Cumarú, medindo 13,05 metros; a Oeste, com Domice Bernardes dos Santos (Lote nº 0024), medindo 30,35 metros; ao Norte, com José Ilson Sousa (Lote nº 0025), medinho 8,49 metros; e a Leste, com Noeme Silva de Oliveira (Lote nº 0022), medindo 29,01 metros, com uma área total de 314,45m²"***, em favor de ANTÔNIA LEONICE SILVA DE OLIVEIRA, CPF n° 991.562.702-59, Processo Administrativo nº 1472/2020 - SEHAB".

Art. 2º Retifique-se o artigo 2º da Lei nº 21.682 de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa com sua família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda."

Art. 3º Retifique-se o artigo 3º da Lei nº 21.682 de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação."

Art. 4º Retifique-se o artigo 4º da Lei nº 21.682 de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.09.25 16:48:42 -03'00'

"Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei."

Art. 5º Inclua-se o artigo 5º da Lei nº 21.682 de 07 de outubro de 2022, que terá a seguinte redação:

"Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do seguinte tributos municipais:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação.

Art. 6º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.682 de 07 de outubro de 2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.09.25 16:49:04 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref.: Projeto de Lei nº /2023, que dá nova redação, com vista à correção de erro material no dispositivo da Lei Municipal n° 21.682, de 07 de outubro de 2022, de ANTÔNIA LEONICE SILVA DE OLIVEIRA, CPF n° 991.562.702-59.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 21.682, de 07 de outubro de 2022, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão de verificar-se a troca da modalidade na minuta do Projeto de Lei equivocadamente encaminhado pelo chefe do executivo à Câmara, inserindo outra forma de alienação, ou seja, venda.

Assim, resta inconteste que o projeto de lei encaminhado à Câmara, que autorizava o Poder Executivo municipal a doar uma área, sofreu deformação, daí porque, a conveniência e a oportunidade de se corrigir tal vício existente por meio de um novo Projeto de Lei.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta o termo: *"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ALIENAR, SOB A FORMA DE VENDA*, haja vista que o correto é: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO "*, encaminhamos o presente projeto de lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para a beneficiada.

Santarém, 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.09.25 16:49:24 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém